

a outras entidades, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 5º A Associação dos Aposentados da Prefeitura do Município de Londrina, deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, inclusive manutenção predial durante o tempo de vigência da permissão.

Art. 6º A falta de cumprimento do disposto na Lei nº 6.893, de 28 de novembro de 1996, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 7º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município (em exercício), Tercílio Luiz Turini - Secretário de Governo, Nilso Paulo da Silva - Secretário de Gestão Pública.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL

A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.210.891/0001-73, neste ato representado por seu Presidente, MAURO LÚCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 1062200-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 057.509.709-49, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Luiz Alves Neto, 44, nos termos da ata da Assembléia Geral Eleitoral, datada de 18 de junho de 2007, averbado sob nº 4355/4, no Livro A-4, no Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício, desta Comarca de Londrina, Paraná, recebe nesta data o imóvel correspondente à área de terras com 2.569,38 m², destacada da Quadra VI do Parque Residencial Granville, destinada a Serviço Público Local, de propriedade do Município, havida por meio do Registro nº 3/17911 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta Comarca, através de permissão de uso, comprometendo-se a observar as disposições da Lei Municipal nº 6.893/1996 e Decreto nº 229 de, 16 de março de 2009.

O permissionário acima qualificado declara que tem ciência dos termos e condições desta permissão de uso, comprometendo-se a cumpri-la e respeitá-la durante a vigência da mesma.

Londrina, 16 de março de 2009. Mauro Lúcio de Oliveira - Presidente da AAPML. RG: 1062200-0 SSP/PR. CPF:

057.509.709-49

Visto: Pedro Afonso Figueiredo - Diretoria de Gestão de Bens Municipais da Secretaria de Gestão Pública.

DECRETO Nº 243 DE 19 DE MARÇO DE 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Natália Ferreira Ranieri, a partir de 9 de março de 2009, das funções do cargo em comissão de Assessor Executivo X – Código AE10 – Símbolo CC10, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município, Tercílio Luiz Turini - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 245 DE 19 DE MARÇO DE 2009

SÚMULA: Aprova a Instrução Técnica nº 01/2009-CGM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Técnica nº 01/2009-CGM, que estabelece procedimentos acerca da exigência de processo licitatório na aplicação de recursos municipais pelas entidades privadas sem finalidade lucrativa.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município (em exercício), Tercílio Luiz Turini - Secretário de Governo, Milson Antonio Ciriaco Dias - Controlador Geral do Município.

ANEXO I

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2009 - CGM

Assunto: Entidades privadas sem finalidade lucrativa. Atendimento à Lei nº 8.666/93 para aplicação de recursos muni-

cipais. Exigência de realização de processo de licitação. Atendimento dos Princípios da Administração Pública. Visando orientar as entidades de direito privado, sem fins lucrativos que recebem recursos públicos (transferências voluntárias) com o qual a administração pública Municipal pactue a execução de programas de governo e ações mediante a celebração de convênio ou outro instrumento congênera, quanto à obrigatoriedade ou não de estarem sujeitas à Lei 8666/93, esta Controladoria, após consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim estabelece:

1 - A utilização dos recursos municipais, provenientes de receitas próprias, pelas entidades de direito privado sem fins lucrativos na aquisição de bens e serviços deverão observar os princípios que regem a Administração Pública e adotar procedimentos análogos aos previstos na lei das licitações, Lei 8.666/93, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Planejar a periodicidade das compras;
- b) Obedecer aos princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e da eficiência;
- c) Dar publicidade aos procedimentos que adotará para aquisições de bens e serviços que excedam o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- d) Efetuar no mínimo 03 (três) orçamentos (pesquisa de preços/cotação no mercado), onde conste descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, e a assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento;
- e) Organizar planilhas comparativas, onde constem os dados do fornecedor que enviou os orçamentos, descrição das mercadorias e/ou serviços que serão adquiridos, evidenciando os de menor preço;
- f) Justificar o preço, comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado;
- g) Elaborar Ata justificando a razão da escolha do fornecedor e critérios de seleção e Declaração de atendimento dos Princípios da Administração Pública;
- h) Anexar processo no comprovante de despesa. Item obrigatório da prestação de contas.

2 – A formalização do processo ocorrerá através dos MODELOS, anexos a esta Instrução Técnica.

3 - A utilização de recursos municipais, provenientes de receitas de transferências voluntárias ou a qualquer título do Governo Federal ou Estadual pelas entidades de direito privado sem fins lucrativos na aquisição de bens e serviços, deverão adotar os procedimentos estabelecidos pelo Órgão Repassador.

Londrina, 19 de março de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município (em exercício), Tercílio Luiz Turini - Secretário de Governo, Milson Antonio Ciríaco Dias - Controlador Geral do Município.

DECRETO Nº 249 DE 23 DE MARÇO DE 2009

SÚMULA: Altera a Programação Financeira e o Cronograma

de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009 da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Órgão Gerenciador, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de março em R\$ 14.480,16 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
24010	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Março	230.000,00	14.480,16	244.480,16
TOTAL				230.000,00	14.480,16	244.480,16

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro e fevereiro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
24010	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Janeiro	230.000,00	12.932,54	217.067,46
24010	3.1.00.00	Recursos Vinculados	Fevereiro	245.000,00	1.547,62	243.452,38
TOTAL				475.000,00	14.480,16	460.519,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de março de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município (em exercício), Tercílio Luiz Turini - Secretário de Governo, Denílson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Fazenda e de Planejamento.

DECRETO Nº 250 DE 23 DE MARÇO DE 2009

SÚMULA: Altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009 da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML / Plano de Assistência à Saúde, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009,

DECRETA: